



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Edital nº 001/2020

ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE ITAPERUNA NO CMDCA PARA O TRIENIO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, artigos 88 a 90 e face ao disposto nos artigos 7º a 9º da Lei Municipal nº 036/96, amparado pelas Resoluções do CONANDA, estabelece critérios da eleição para a escolha das Instituições que representarão a Sociedade Civil do Município de Itaperuna para o período de 2020 a 2023.

I - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Período: **17 a 20 de agosto de 2020.**

1.2 - Horário: de 09:00 às 12:00h e de 13:30 às 17:00h;

1.3 - Local: CMDCA - Palácio dos Conselhos Travessa Galdino Lessa, nº 47, Centro. (em frente à Casa Laranja).

1.4 - A Instituição interessada deverá comparecer ao CMDCA, nos dias e horários acima estabelecidos, através de seu representante, por meio de entrega de Ofício de Inscrição em 02 (duas) vias, o qual será protocolado na sede do CMDCA.

1.5 - Somente as Instituições devidamente registradas no Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna estarão aptas a efetuar a inscrição para votar e serem votadas ou somente para votar.

1.6 - Após o término das inscrições será publicada no dia 21/08/2020, na página oficial da prefeitura, "aba do CMDCA" e no mural interno do CMDCA, a relação nominal das instituições inscritas que serão concomitantemente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



enviadas ao Ministério Público para ciência e possível impugnação fundamentada, se houver.

1.7 - Será afixada na sede deste CMDCA, de 09:00 às 17:00h, do dia 21/08/2020, lista das Instituições devidamente inscritas para o processo seletivo acima descrito.

II - DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para serem preenchidas com Instituições Não Governamentais representantes da Sociedade Civil Organizada para o mandato que compreende o período de 2020 a 2023, admitida a reeleição ou a recondução.

III - DAS NORMAS DE SELEÇÃO

3.1 - Todas as fases de seleção serão realizadas sob a responsabilidade do CMDCA, através de uma Comissão organizadora nomeada por Resolução e com a fiscalização do Ministério Público, art. 139 da Lei 8.069.

IV - DA ELEIÇÃO E RESULTADOS

4.1 - A eleição será realizada no dia 24/08/2020, na sede do CMDCA, no horário de 09:00h às 12:00h;

4.2 - Das 05 (cinco) vagas Não Governamentais a serem preenchidas para o CMDCA, serão eleitas as Instituições que obtiverem o maior número de votos, as demais instituições que obtiverem votos figurarão como suplentes na composição do colegiado, obedecendo o mesmo critério do item nº 4.9, em caso de empate entre essas.

4.3 - A votação será secreta em cédula própria, podendo votar no nome ou número da mesma.

4.4 - Cada Instituição devidamente registrada terá direito a votar além dela mesma em mais três instituições.

4.5 - A Instituição que pleiteia uma vaga neste Conselho de Direitos poderá votar em si mesma e conforme item 5.4.

4.6 - Somente será permitido votar no dia e horário acima estabelecidos, o representante legal da Instituição (Presidente) ou outro membro da diretoria munido de procuração para este fim, com documento de identificação. (se possível, o mesmo referido no ofício.

4.7 - A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, transformando-se a mesa receptora em mesa apuradora, sob responsabilidade do Presidente da mesa. Concluída a apuração dos votos, o Presidente da Comissão proclamará o resultado, determinando a Lavratura da Ata que será assinada pela Coordenação e demais interessados, em seguida será feita a publicação das respectivas Instituições eleitas e encaminhadas para a Vara da Infância e Adolescência, MP e Conselho Tutelar.

4.8 - Serão eleitas as 05 (cinco) Instituições que obtiverem o maior número de votos.

4.9 - Em caso de empate entre as Instituições, será definida a vaga para a Instituição com inscrição no CNPJ mais antiga.

4.10 - Os eleitos serão empossados em Assembleia Geral do CMDCA em data a ser agendada;

4.11 - No dia 28/08/2020 será publicada na página oficial da Prefeitura “aba do CMDCA” a lista oficial e final das Instituições eleitas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



V - Dos Recursos

5.1 - As Instituições e ou representantes que se sentirem prejudicados poderão apresentar contestações e ou recursos por escrito, assinado e protocolado na sede do CMDCA, conforme descrito abaixo:

5.2 - Período: 25 a 26 de agosto de 2020.

5.3 - Horário: de 09:00 às 12:00h e de 13:30 às 17:00h;

5.4 - Local: CMDCA - Palácio dos Conselhos Travessa Galdino Lessa, nº 47, Centro. (em frente à Casa Laranja).

5.5 - A Comissão Eleitoral do CMDCA, analisará, julgará e proclamará os eventuais recursos no dia 27/08/2020, em sessão própria para este fim.

VI - Da Comissão Organizadora do CMDCA

6.1 - A resolução nº 012/2020, aprovada na reunião extraordinária de 29/07/2020, constituiu a comissão eleitoral organizadora do certame composta pelos seguintes conselheiros governamentais: Juliana Amil de Oliveira, Cintia Maria Egidi de Araújo, Fabiano Rocha Silva e Conselheiras Não Governamentais: Alessandra de Carvalho de Almeida, Maria Eli Resende Poeys, Elizabeth Diniz. para de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital proceder todos os meios necessários para total transparência, lisura e publicidade no processo de escolha na referida eleição.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O Presidente de mais de uma Instituição só terá direito de inscrever apenas uma única Instituição. De



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



igual modo, o Presidente de mais de uma Instituição só poderá votar uma única vez.

7.2 - Ao se inscrever, os responsáveis declaram concordar com o presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Organizadora do CMDCA, órgão responsável pela Eleição.

7.3 - A Instituição ou representantes inscritos que não cumprirem quaisquer itens deste Edital fica automaticamente desqualificada (o) e o nome retirado do processo de eleição.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação para que surta os devidos efeitos legais.

Itaperuna, 30 de julho de 2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Itaperuna

Diretoria Colegiada.